



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA
POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO
DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2021.**

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **19ª (décima nona) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Os Conselheiros-Presidentes, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausentes, por motivo justificado a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio e o suplente, Marcus Mota e Paula Cavalcante. Inicialmente, a Sra. Presidente indagou se foram enviadas sugestões de alteração à Ata da 18ª (décima oitava) sessão ordinária virtual, realizada aos 08 (oito) dias do mês de julho do corrente ano. Não havendo nenhuma proposição de alteração, deu-se por **aprovada a Ata da 18ª (décima oitava) sessão ordinária virtual da Câmara Superior**. Em seguida, solicitou que fossem registradas as Resoluções enviadas para homologação. **Foram entregues para aprovação as resoluções referentes aos seguintes Processos: 1/1852/2009 Relator: Ricardo Valente Filho e 1/0192/2006 Relator: José Wilame Falcão de Souza**. Não havendo sugestões de alterações para as Resoluções entregues, deu-se por aprovadas. Após a aprovação das Resoluções entregues a Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/6273/2017 – Auto de Infração nº: 1/201717449. Recorrente: J. ERIVALDO & CIA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, inicialmente, afastar a preliminar de extinção parcial, em razão de decadência, para o período de janeiro a setembro de 2012 (dois mil e doze), arguida pela recorrente, com base no art. 150, §4º do CTN, mantendo a decisão de **PARCIAL PROCEDÊNCIA** proferida pela Câmara Recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Felipe Silveira Gurgel do Amaral, designado para lavrar a Resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente

e vencedor, em conformidade com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, entendendo pela aplicação do art. 173, I do CTN. Vencidos os votos dos Conselheiros: Filipe Pinho da Costa Leitão (relator originário), Felipe Augusto Muniz, Robério Fontenele de Carvalho e Ricardo Valente Filho que se manifestaram favoravelmente à extinção parcial suscitada. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Diogo Morais Almeida Vilar. **Processo de Recurso Extraordinário N°: 1/1130/2017 – Auto de Infração n°: 1/201626133. Recorrente: MARISOL VESTUÁRIO S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: FRANCILEITE CAVALCANTE F. REMÍGIO. DECISÃO:** Na forma regimental a Sra. Presidente **SOBRESTOU** o julgamento do presente processo em face da ausência, justificada, da Conselheira Relatora. O processo será incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 04 (quatro) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140/2021, de 26 de abril de 2021.

Francisca Marta de Sousa -
115.942.253-20

Assinado de forma digital por Francisca Marta de Sousa - 115.942.253-20
Dados: 2021.08.04 10:36:12 -03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital por ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.08.04 10:36:29 -03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **20ª (vigésima) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Os Conselheiros-Presidentes, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Felipe Augusto Araújo Muniz, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho, Marcus Mota de Paula Cavalcante e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Inicialmente, a Sra. Presidente indagou se os Conselheiros verificaram a Ata da 19ª (décima nona) sessão ordinária virtual, realizada aos 03 (três) dias do mês de agosto do corrente ano e se foram apresentadas sugestões de alteração. Não havendo nenhuma proposição de alteração, deu-se por **aprovada a Ata da 19ª (décima nona) sessão ordinária virtual da Câmara Superior**. Em seguida, anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/3941/2016 – Auto de Infração nº: 1/201612748. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: WIND POWER ENERGIA S/A. Conselheiro Relator: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **EXTINÇÃO** processual proferida pela Câmara Recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator e em conformidade com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que em sessão, manifestou-se pela extinção tendo em vista fatos supervenientes, por alteração na legislação trazida pelo Decreto nº 32.882/2018. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/3933/2016 – Auto de Infração nº: 1/201612745. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: WIND POWER ENERGIA S/A. Conselheiro Relator: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento

ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **EXTINÇÃO** processual proferida pela Câmara Recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator e em conformidade com a manifestação oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado, que em sessão, manifestou-se pela extinção tendo em vista fatos supervenientes, por alteração na legislação trazida pelo Decreto nº 32.885/2018. Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/3536/2016 – Auto de Infração nº: 1/201617592. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: MICREL BENFIO INCORPORADORA LTDA. Conselheiro Relator: FELIPE AUGUSTO ARAÚJO MUNIZ. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **EXTINÇÃO** processual proferida pela Câmara Recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator e em conformidade com a manifestação oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado, que em sessão, manifestou-se pela extinção tendo em vista fatos supervenientes, por alteração na legislação trazida pelo Decreto nº 32.882/2018. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 05 (cinco) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140/2021, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA

MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20

Assinado de forma digital
por FRANCISCA MARTA DE
SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.08.05 12:03:22
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA

FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.08.05 12:03:39
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Os Conselheiros-Presidentes, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Felipe Augusto Araújo Muniz, Saulo Gonçalves Santos, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho, Marcus Mota de Paula Cavalcante e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Inicialmente, a Sra. Presidente indagou se os Conselheiros verificaram a Ata da 20ª (vigésima) sessão ordinária virtual, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do corrente ano e se foram apresentadas sugestões de alteração. Não havendo nenhuma proposição de alteração, deu-se por **aprovada a Ata da 20ª (vigésima) sessão ordinária virtual da Câmara Superior**. Em seguida, solicitou que fossem registradas as Resoluções enviadas para homologação. **Foi entregue para aprovação a resolução referente ao Processo: 1/1254/2018 Relator: Robério Fontenele de Carvalho**. Não havendo sugestões de alterações para a Resolução entregue, deu-se por aprovada. Após a aprovação da Resolução a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/4231/2016 – Auto de Infração nº: 1/201621739. Recorrente: ASPEL ASSIS PRADO PETRÓLEO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, **Resolve**, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara Recorrida, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto do Conselheiro **Ricardo Valente Filho, designado para lavrar a respectiva resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor**, contrariamente ao entendimento manifestado oralmente, em sessão, pelo representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida, de par-

cial procedência. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mônica Maria Castelo (relatora originária), Maria Elineide Silva e Souza, José Wilame Falcão de Souza, Leilson Oliveira Cunha e Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto que votaram pela confirmação da decisão proferida pela 3ª Câmara de Julgamento. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Carlos César Souza Cintra. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/3452/2017 – Auto de Infração nº: 1/201702882. Recorrente: ARCELOR-MITTAL BRASIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: SAULO GONÇALVES SANTOS. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por votação unânime, manter a cobrança do imposto antecipado, e por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, em razão do reenquadramento da sanção para a contida no art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96, com a redação dada pela Lei nº 13.418/2003, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado, apenas no tocante à cobrança do ICMS, mas relativamente à aplicação da multa entende pela cobrança nos termos da resolução recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros Leilson Oliveira Cunha e Mônica Maria Castelo que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida, de procedência da acusação fiscal. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Guilherme Macedo. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior a participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 05 (cinco) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140/2021, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA

MARTA DE SOUSA:

115.942.253-20

Assinado de forma digital
por FRANCISCA MARTA DE
SOUSA: 115.942.253-20
Dados: 2021.08.06 09:18:10
-03'00'

**Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**

ANA PAULA

FIGUEIREDO PORTO:

244.592.243-72

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.08.06 09:18:29
-03'00'

**Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR**



**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL,
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA CÂMARA SUPERIOR DE
JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO
ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2021.**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano 2021 (dois mil e vinte e um), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 52 do RICRT/CE, e amparado pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021, que regulamenta a realização de sessão de julgamento não presencial por meio de videoconferência, foi aberta a **22ª (vigésima segunda) Sessão Ordinária Virtual da Câmara Superior** de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presente o 1º Vice-Presidente, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, o 2º Vice-Presidente, Dr. Francisco José de Oliveira Silva. Os Conselheiros-Presidentes, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dr. José Augusto Teixeira. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado, Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à presente sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo, José Wilame Falcão de Souza, Leilson Oliveira Cunha, Lúcio Flávio Alves, Felipe Augusto Araújo Muniz, Filipe Pinho da Costa Leitão, Ricardo Valente Filho e Robério Fontenele de Carvalho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausentes os Conselheiros Saulo Gonçalves Santos e, por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante F. Remígio. Inicialmente, a Sra. Presidente indagou se os Conselheiros verificaram a Ata da 21ª (vigésima primeira) sessão ordinária virtual, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do corrente ano e se foram apresentadas sugestões de alteração. Não havendo nenhuma proposição de alteração, deu-se por **aprovada a Ata da 21ª (vigésima primeira) sessão ordinária virtual da Câmara Superior**. Em seguida a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/0777/2017 – Auto de Infração nº: 1/201626054. Recorrente: A R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheiro Relator: LEILSON OLIVEIRA CUNHA. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara Recorrida, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, em conformidade com a resolução paradigma, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausentes os Conselheiros Saulo Gonçalves Santos e por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. A Conselheira Maria Elineide Silva e Souza não participou do julgamento em razão de dificuldades técnicas de conexão de internet. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Liver Bruno Paiva. **Processo de Recurso Extraordinário Nº: 1/1142/2018 – Auto de Infração nº: 1/201723612.****

Recorrente: FORD MOTOR COMPANY LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. Conselheira Relatora: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão **PARCIALMENTE CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conformidade com a manifestação oral do representante da douda Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, a representante legal da autuada, Dra. Ana Carolina de Oliveira Martins que, em sessão, suscitou oralmente o reenquadramento da penalidade aplicada para a prevista no parágrafo único do art 126, da Lei nº 12670/96. Referido pedido foi indeferido pela Presidente, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos para admissibilidade do recurso extraordinário, ou seja, ausência, no recurso apresentado, de decisão paradigma tida como divergente, conforme estabelecido no §1º do art. 106 da Lei nº 15.614/2014. Ausentes os Conselheiros Saulo Gonçalves Santos e por motivo justificado, a Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Presidência, na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 140/2021, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCA
MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20

Assinado de forma digital por
FRANCISCA MARTA DE SOUSA:
115.942.253-20
Dados: 2021.08.07 09:34:53
-03'00'

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

ANA PAULA
FIGUEIREDO PORTO:
244.592.243-72

Assinado de forma digital
por ANA PAULA FIGUEIREDO
PORTO: 244.592.243-72
Dados: 2021.08.07 09:35:13
-03'00'

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR